

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 101/2026

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro n.º 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a Licença Especial de Ruído à **Fábrica da Igreja Paroquial da Glória**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Nossa Senhora da Vitória

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial da Glória

Localização das Atividades:

Largo Luzia Gamelas, em Vilar, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz

Validade:

Dias 18 a 20 de julho de 2026

1- Horário Autorizado:

1.1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 18 de julho (sábado): das 09h00 à 12h00;
- Dia 19 de julho (domingo): das 22h00 às 01h00;
- Dia 20 de julho (segunda-feira): das 22h00 à 01h00

1.2 - Execução de Música Gravada, Música Ambiente, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 18 de julho (sábado): das 12h00 às 22h00;
- Dia 19 de julho (domingo): das 12h00 às 22h00;
- Dia 20 de julho (segunda-feira): das 09h00 às 22h00

2- Condicionantes ao lançamento de foguetes e outras formas de fogo:

Do ponto de visto do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização do fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia 18 de julho (sábado): **das 21h00 às 21h30**
- Dia 19 de julho (domingo): **das 12h00 às 12h30, das 17h00 às 20h30, das 21h00 às 22h00 e das 23h30 às 23h59;**
- Dia 20 de julho (2.ª feira): **das 18h00 às 21h30**

3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

3.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

3.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

3.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

4 - A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

5 - Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro,

Ana Cláudia Pinto Oliveira, *Eng^a*